



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para a provável **aquisição fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 06 meses de vida**, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. O insumo, suas especificações e quantitativos abaixo definido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Produto em pó, destinado à alimentação de lactentes até o sexto mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno de satisfação das necessidades nutricionais deste grupo etário. Isento de glúten e à base de proteínas lácteas. Lata de 400gramas. Produto deve conter registro obrigatório na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender às regras de rotulagem (NBCAL).	UNID	5.000

1.2. A Administração não se obriga à contratação do quantitativo total estimado, não havendo garantia de consumo mínimo ou compromisso de compra por parte do órgão gerenciador. Contudo, a licitante detentora da Ata deverá possuir plena capacidade para o fornecimento do quantitativo máximo previsto neste Termo de Referência, caso venha a ser integralmente demandada.

1.3. Os insumos a ser adquirido possuem natureza de bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

1.4. Caso durante o andamento do presente caderno processual, a SEMUS seja contemplada com recursos oriundo de emenda parlamentar, está verificará a possibilidade de utilização nesta Ata de Registro de Preços, sendo possível, realizará.

1.5. A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, no cumprimento de sua missão institucional de garantir atendimento integral, contínuo e de qualidade aos lactentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, busca-se, por meio deste Termo de Referência, estabelecer critérios para o Registro de Preços para provável aquisição de fórmula infantil de partida para lactente de 0 a 06 meses, destinada ao atendimento das necessidades das unidades e serviços de saúde do município.

2.2. Ressalta-se que houve aumento significativo da demanda por atendimentos e acompanhamento de lactentes nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Esse cenário tem contribuído para o crescimento da demanda pela disponibilização de fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de vida, tornando necessária a adoção de medidas que assegurem o abastecimento adequado e contínuo desse insumo, visando atender às necessidades nutricionais dos lactentes que necessitem desse tipo de alimentação, conforme avaliação e orientação dos profissionais de saúde.

2.3. Além de garantir a continuidade e a adequada assistência à saúde dos lactentes, a aquisição planejada e contínua da fórmula infantil de partida assegura a disponibilidade do insumo nas unidades da rede municipal, contribuindo para o atendimento adequado da população e para a manutenção das condições necessárias à assistência nutricional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

dos lactentes de 0 a 6 meses de vida, conforme as necessidades identificadas pelos serviços de saúde.

2.4. Assim, a aquisição de tal material por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente de contratação, por permitir:

2.4.1. Atendimento rápido e contínuo das demandas, mediante solicitações conforme a necessidade;

2.4.2. Otimização de recursos públicos, evitando compras emergenciais com custos elevados;

2.4.3. Padronização dos insumos adquiridos, garantindo qualidade e compatibilidade com os protocolos e procedimentos adotados na rede;

2.4.4. Flexibilidade e previsibilidade na reposição de estoques, atendendo a variações sazonais e situações emergenciais sem interrupção do serviço.

2.5. A ausência da fórmula de partida infantil comprometer a diretamente assistência nutricional prestada pela rede municipal de saúde, dificultando o atendimento aos lactentes que, mediante avaliação e orientação dos profissionais de saúde, necessitem desse insumo e comprometendo a continuidade e a qualidade da assistência.

2.6. Diante do exposto, a adoção do Registro de Preços para aquisição dos insumos configura-se como medida estratégica e economicamente vantajosa, assegurando a proteção da saúde ocupacional dos servidores em exercício. Tal medida visa mitigar riscos ambientais e promover o bem-estar no trabalho, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço público prestado à municipalidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).

3.1. O pretenso registro de preços tem por objeto a provável aquisição de fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 06 meses de vida, destinada ao atendimento das necessidades nutricionais dos lactentes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Cariacica, conforme avaliação e orientação dos profissionais de saúde, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

3.2. A solução se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência à saúde prestada pela Rede Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento adequado de fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 06 meses de vida. A possível aquisição é necessária para atender à demanda existente, garantindo a disponibilidade do produto em quantidade suficiente e em condições adequadas para o atendimento das necessidades dos usuários, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

3.3. Os insumos a serem adquiridos deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo segurança, durabilidade, precisão e conformidade com os protocolos assistenciais vigentes, quando assim o objeto exigir tais certificações.

3.4. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeita condição de uso, nos prazos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer custos adicionais.

3.5. A entrega deverá observar estritamente as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo, de forma detalhada, a procedência dos produtos e o prazo de garantia, quando cabível.

3.6. A logística de recepção, acondicionamento em estoque, bem como a distribuição aos setores nos quais surgir a necessidade dos itens em questão ficará a cargo do almoxarifado de saúde.

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução da presente contratação.

3.8. Os insumos descritos neste Termo de Referência deverão possuir a qualidade e durabilidade de que dele se espera.

3.9. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que porventura incidam sobre os objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer REIVINDICAÇÃO devido a erro na formulação de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

3.10. Após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no **prazo máximo de 15 dias corridos**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo transporte, manuseio e descarregamento.

3.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com crachás de forma a serem identificados quando da entrega dos materiais descritos neste documento.

3.12. Os insumos, quando de sua entrega, devem estar devidamente acondicionados em suas caixas e embalagens, de maneira a evitar sua quebra ou inutilização, facilitando, assim, a guarda dos mesmos no almoxarifado central da CONTRATANTE.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 83/2023.

3.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.14.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser encaminhado por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;

3.14.2. Entregar dos insumos adquiridos no local solicitado, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acondicionados em material resistente que permita o acondicionamento e empilhamento do material;

3.14.3. Entregar dos insumos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

3.14.4. Respeitar e cumprir os prazos de entrega dos produtos comprado conforme regramento estabelecido neste documento.

3.14.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

3.14.6. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA **deverá substituir os**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

materiais em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

3.14.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

3.14.8. A CONTRATADA deverá entregar os insumos devidamente conferidos e acompanhados da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no setor indicado no item 12.1.

3.14.9. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

3.14.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente CONTRATADA, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

3.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.15.1. Receber e fiscalizar os insumos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste documento, atestando sua conformidade.

3.15.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.15.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.15.4. Designar formalmente o gestor e fiscal da contratação.

3.15.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens presentes neste documento.

3.15.6. Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência, as licitantes interessadas deverão apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: 01 (um) atestado de fornecimento emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, compatível com os itens desta licitação.

4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, assim como poderão ser somados.

4.1.1.2. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal

4.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

4.1.1.4. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

4.1.1.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.2. Durante toda a execução contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, definidas no Termo de referência, devendo descrever, de maneira detalhada, os itens e suas características técnicas.

4.4. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

4.5. Declaração que não contrata menor.

4.6. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.7. **Validade mínima** dos produtos: no mínimo, **75% de sua validade**, contados da data de entrega dos produtos que serão fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

4.8. REQUISITO TÉCNICO DE SUSTENTABILIDADE:

4.8.1. Os insumos devem obedecer às normas que vedam ou limitam o lançamento de substâncias nocivas no meio ambiente.

4.8.2. Devem ser observados pela Empresa Contratada os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da **ANVISA**, do **INMETRO**, do **IBAMA**, do **CONAMA**, do **Ministério do Meio Ambiente** e outros órgãos/entidades competentes, se constituem em critérios de sustentabilidade;

4.8.3. A Empresa contratada deverá consultar **O Pannel de Legislação Ambiental** que abrange leis, medidas provisórias, e diversos atos normativos, tais como decretos, portarias, instruções normativas, relacionados à temática Meio Ambiente.

4.8.4. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, definidas neste Termo de referência, devendo descrever, de maneira detalhada, os materiais e suas características técnicas.

4.8.5. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, concedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998 e conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, relativamente ao registro do produto. Para esta comprovação serão aceitas cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U ou arquivos de consultas da página do sítio eletrônico da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

4.8.6. **ALVARÁ SANITÁRIO** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.8.7. **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, devidamente **válido** na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

da legislação específica vigente, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

4.8.7.1. No caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção.

4.8.7.2. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

5.1. Os insumos deverão possuir as características elencadas no item 1.1.1. deste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos adquiridos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pelo CONTRATANTE.

5.3. A entrega dos itens **deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos**, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à CONTRATADA.

5.4. Da solicitação de amostra:

5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica ES se reserva o direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade de acordo com decreto nº 143 de 28 de Setembro de 2018, Portaria 19 de 20 de dezembro de 2024 portaria 385 de 28 de setembro de 2018.

5.4.2. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos contendo especificações quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

5.4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço: **rua Engenheiro José Himério, nº 11 – Bairro: Campo Grande – CEP: 29.146-460 - Cariacica/ ES**, no prazo máximo de **72 horas** a contar da data da solicitação. A Comissão de análise de amostras terá prazo de **quatro dias úteis para análise e devolução**, a entrega e o recolhimento das amostras ficarão a dispêndio da contratada. A Prefeitura Municipal de Cariacica se responsabilizará pela guarda das amostras.

5.4.4. Será considerada aprovada após análise técnica feita pela comissão constituída através do Decreto nº 143 de 28 de Setembro de 2018, portaria 385 de 28 de setembro de 2018, a amostra que estiver em conformidade com as especificações do edital.

5.4.5. Os pareceres técnicos serão elaborados a partir dos resultados dos critérios usados para análise das amostras.

5.4.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras enviadas, serão arquivados na Prefeitura Municipal de Cariacica ES e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4.8. Critérios usados para análise das amostras: serão analisados os seguintes tópicos de acordo com as características dos produtos:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações dos produtos contidos neste Termo de Referência, podendo ser analisado em uso pelos profissionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

5.5. Após a análise dos produtos em questão todos os resultados finais devem ser satisfatórios.

5.6. Todas as despesas decorrentes da entrega dos itens correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, ao qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima seu (s) empregado (s), quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações etc.

5.7. O gestor e/ou fiscal designado poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas nos itens entregues. Quando a correção não for suficiente e houver necessidade de substituição dos itens, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação à CONTRATADA.

5.8. Os insumos deverão ser entregues em embalagens e recipientes que permitam seu acondicionamento e empilhamento, devidamente lacradas e identificadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1. A entrega dos itens será atestada e acompanhada pelos servidores abaixo nominados:

SEMUS	
GESTOR	FISCAL
Vanessa Alvarenga Crispim Pereira Função: Coordenadora de Assistência Complementar Matrícula: 103874.08	Josieli Xavier da Silva Função: nutricionista Matrícula: 112.267

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

6.3. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusiva da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.4. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

6.5. O atraso injustificado na entrega dos itens poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6.6. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste documento, na proposta comercial oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, **improrrogável**, de **10 (dez) dias corridos** para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA ao servidor designado para atuar como fiscal, o qual ficará responsável por atestar o recebimento dos insumos, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

7.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: os objetos, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.7.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de todos os documentos necessários pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

7.12. Quando pendente de apuração/liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, dar-se-á a retenção deste por parte da CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.13. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade dos objetos, será o **PREGÃO**, a ser realizado de maneira **ELETRÔNICA**, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. A forma de adjudicação será por lote, considerando que a pretensa licitação deverá ser realizada por lote.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1. O valor da pretensa contratação foi aferido tomando-se por base os preços registrados para os mesmos insumos em pesquisa no Sistema Banco de Preços, bem como em consulta direta ao mercado local, de modo a se permitir a confecção de uma ampla “cesta de preços”.

9.2. Os valores, seus descritivos e quantitativos são assim definidos:

LOTE 01 - Ampla concorrência 75%									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Banco de Preços Cot. 01	Banco de Preços Cot. 02	Banco de Preços Cot. 03	Com. de equip. Serra	Média (R\$)	Total (R\$)
1.1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Produto em pó, destinado à alimentação de lactentes até o sexto mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno de satisfação das necessidades nutricionais deste grupo etário. Isento de glúten e à base de proteínas lácteas. Lata de 400gramas. Produto deve conter registro obrigatório na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender às regras de rotulagem (NBCAL).	UNID	3.750	R\$59,90	R\$64,16	R\$63,90	R\$88,00	R\$68,99	R\$258.712,50
	TOTAL								R\$258.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

LOTE 02 - Exclusivo para ME ou EPP 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Banco de Preços Cot. 01	Banco de Preços Cot. 02	Banco de Preços Cot. 03	Com. de equip. Serra	Média (R\$)	Total (R\$)
2.1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Produto em pó, destinado à alimentação de lactentes até o sexto mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno de satisfação das necessidades nutricionais deste grupo etário. Isento de glúten e à base de proteínas lácteas. Lata de 400gramas. Produto deve conter registro obrigatório na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender às regras de rotulagem (NBCAL).	UNID	1250	R\$59,90	R\$64,16	R\$63,90	R\$88,00	R\$68,99	R\$86.237,50
TOTAL									R\$ 86.237,50

9.3. Assim, diante da ampla pesquisa de preços realizadas, estimasse que o valor a ser dispendido com a contratação almejada é de R\$ 344.950,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição da fórmula infantil de partida para lactente de 0 a 06 meses de vida pretendidos, os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS</p>
---	--

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

11.1. Os insumos a serem adquiridos encontra-se devidamente cadastrado no catálogo de padronização da Prefeitura Municipal de Cariacica da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Produto em pó, destinado à alimentação de lactentes até o sexto mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno de satisfação das necessidades nutricionais deste grupo etário. Isento de glúten e à base de proteínas lácteas. Lata de 400 gramas. Produto deve conter registro obrigatório na Anvisa (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) e atender às regras de rotulagem (NBCAL).	1.35.06.0614-3

12. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1. A entrega dos insumos deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: **Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES.**
Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade. Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014.

12.2. Os insumos devem ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do Nº da AF – Autorização Fornecimento e as CND's - Certidões negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista.

12.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 horas às 15:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

12.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUS, a quem caberá atestar a conformidade dos itens com os requisitos e especificações deste documento.

12.4.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termos detalhado que comprove que os materiais entregues atende a todas as exigências contidas neste documento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se às faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).

13.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

13.2. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

14. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1. Para a contratação em questão, não existe a necessidade de ser considerado as questões de logística reversa, uma vez que a SEMUS tem plena capacidade técnica e operacional para recolher os resíduos gerados pelo uso dos objetos a serem adquiridos, garantindo a sua reciclagem ou descarte de forma segura.

15. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).

15.1. As regras de pagamento já foram dispostas no item 7.

15.2. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando o prazo legal para aplicação do mesmo.

15.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os regramentos definidos no Decreto Municipal n. 64/2024.

16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento dos materiais deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

- I - Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
- II - Não represente perda de economia de escala;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

16.2. Por parcelamento da solução entende-se a licitação por lote, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo à solução, haja ampliação da concorrência de licitantes e seja técnica e economicamente viável. Em face disso, e considerando as características técnicas dos itens, esta área técnica avalia como viável o parcelamento para que cada insumo seja cotado em lote separado, pois são produtos com características e usos distintos, e o parcelamento proporciona melhor competitividade.

16.3. A divisão de lote deverá ocorrer conforme descrito em tabelas presente no item 9 deste Termo de Referência.

17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).

18.1. Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

18.2. Conforme estabelecido no item 9 deste documento.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

20. DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Considerando a natureza dos insumos da contratação, não será necessário a indicação de marca e/ou similaridade.

23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

23.1. Não será necessário considerar a padronização para dos materiais da pretensa contratação.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1. No que concerne à participação de consórcios constituídos com finalidade específica, não serão admitidos na presente licitação, visto que os objetos são de baixa complexidade, sendo plenamente possível que empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação especial de consórcios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

25. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023:

25.1. As regras específicas para a contratação de bens já foram tratadas no decorrer desse Termo de Referência.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO

26.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços dos objetos/materiais descritos no presente Termo de Referência por outros órgãos federados.

26.2. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório dele decorrente.

26.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

27. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

27.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Coordenador técnico de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica, na data de sua assinatura.

Assinado eletronicamente por:
CRISTIANA SOARES SANT'ANA
CPF: ***.853.887-**
Data: 21/10/2026 16:31:19 -03:00

NOpaper

Cristiana Soares Sant'Ana
Coordenador Técnico de Compras
Matrícula 125293